



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004134-69.2021.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: PARANAGUÁ - 1º TABELIONATO DE NOTAS e
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DE PARANAGUÁ -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: O Juiz Corregedor deverá verificar o cumprimento
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não



Determinação / Recomendação:

Não realiza o fechamento mensal, com o total de Receitas, Despesas e Saldo líquido. Regularizar. Conforme o art. 8º, I, as contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual dos prepostos. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Tabelaionato de Notas encontra-se com atraso as informações a respeito da utilização dos selos, permanecendo 2773 selos sem informação. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações e apresentar certidão de regularidade expedida pelo Funarpen ao Juiz Corregedor Local - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procuраções - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá comprovar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Nenhum ato foi protocolado sob o nº 19.000475, o mesmo ocorreu com os protocolos nº 19.000520, 19.000553, 19.000594, 20.0103, 20.0108, 20.0111, 20.0114, 20.0124, 20.0281 e 20.0217, 20.0694 a 20.0699, fato que ocorreu em diversos outros protocolos – Justificar e regularizar. Na natureza do ato deve ser registrado a espécie do ato (Compra e venda, doação, permuta, etc.) – Regularizar. Nos últimos protocolos o valor base do Funrejus sempre está sendo registrado o valor dos emolumentos; entretanto, exceto quanto a escritura sem valor, o valor base é o do bem – Regularizar. Devem ser registrados todos os envolvidos no ato, nos divórcios e inventários devem ser registrado o Assistente - Regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O livro 468- N, foi iniciado antes de encerrado o 467N, sendo realizado 3 atos posteriormente ao início do 468N - Regularizar. Foram constatados alguns atos sem a assinatura da Agente Delegada encerrando o ato, p. ex. 472- N, fls. 130. Deverá ser feito levantamento e verificar a ocorrência em outros atos – Justificar e regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 466-N Folha: 27/30 Data: 16/03/2020 Livro: 472-N Folha: 198/200 Data: 11/03/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 466- N, fls. 27/30- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/04/2020 - Regularizar. O comunicado ao Distribuidor do período foi enviado com atraso - Regularizar. O Funrejus deve ser recolhido sobre o usufruto - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 466-N Folha: 17/20 Data: 11/03/2020 Livro: 472-N Folha: 177/180 Data: 10/03/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 466-N Folha: 159/162 Data: 26/05/2020 Livro: 469-N Folha: 33/36 Data: 22/09/2020

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 472-N Folha: 123/126 Data: 24/02/2021 Livro: 473-N Folha: 178/181 Data: 29/04/2021

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 466- N, fls. 159/162 - A DOI foi enviada com atraso, em 09/07/2020 - Regularizar. O Funrejus foi recolhido com atraso, em 28/05/2020 - Regularizar. L. 469- N, fls. 33/36- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de setembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/10/2020 - Regularizar. L. 472- N, fls. 123/126 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de fevereiro/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 11/03/2021 - Regularizar. A DOI foi enviada com atraso, em 17/05/2021 - Regularizar. L. 473- N, fls. 178/181 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 10/05/2021 - Regularizar. L. 472- N, fls. 123/126 e L. 473- N, fls. 178/181 - Não obstante a comprovação do recolhimento do Funrejus, no sistema do TJPR, o arquivamento do comprovante de pagamento da guia é obrigatório - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 466- N, fls. 159/162 - A data da certidão simplificada é posterior a data da lavratura do ato, o que não é correto. Ausência da fls. 2 do contrato social, justamente onde está a cláusula de Administração da empresa. Apresentar ao Juiz Corregedor que deverá verificar se o representante da empresa poderia ter assinado sem a anuência dos demais sócios - Regularizar. L. 469- N, fls. 33/36 - Certidão simplificada da Junta Comercial desatualizada - Regularizar. Ausência da fls. 2 do contrato social, justamente onde está a cláusula de Administração da empresa. Apresentar ao Juiz Corregedor que deverá verificar se o representante da empresa poderia ter assinado sem a anuência dos demais sócios - Regularizar.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL



AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 467-N Folha: 49/53 Data: 25/06/2020 Livro: 473-N Folha: 100/102 Data: 14/04/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 473- N, fls. 100/102 - Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 467- N, fls. 49/53- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de junho/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/07/2020 - Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:



Livro: 469-N Folha: 42/46 Data: 23/09/2020 Livro: 472-N Folha: 49/53 Data: 11/02/2021

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 469- N, fls. 42/46 - Foi enviada a guia errada do Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 468-N Folha: 75/76 Data: 17/08/2020 Livro: 471-N Folha: 97/99 Data: 12/01/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 468- N, fls. 75/76- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 10/09/2020 - Regularizar. L. 471- N, fls. 97/99 - Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 468- N, fls. 75/76 - Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM



Ata notarial:

Livro: 469-N Folha: 182/186 Data: 23/10/2020 Livro: 473-N Folha: 190/198 Data: 29/04/2021

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 473- N, fls. 190/198 - Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Não

Determinação / Recomendação:

L. 469- N, fls. 182/186 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a Instrução Normativa nº 20/2020, vigente à época da lavratura do ato - Observar doravante.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 472-N Folha: 159/162 Data: 08/03/2021

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 472- N, fls. 159/162 - Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Prejudicado

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Divisão amigável:

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Prejudicado

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 298-P Folha: 141/142 Data: 23/01/2020 Livro: 300-P Folha: 34/36 Data: 27/05/2020

Livro: 305-P Folha: 117/118 Data: 26/02/2021

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Ausência da assinatura da Agente Delegada encerrando o ato. Deverá ser feito levantamento e verificar a ocorrência em outros atos - Regularizar. L. 298- P, fls. 141/142 - Deverá apresentar os documentos ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 300- P, fls. 34/36 - A procuração foi lavrada na 2ª quinzena de maio/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso - Regularizar. L. 305- P, fls. 117/118 - O CENSEC enviado se refere a outro ato. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. Ausência do comprovante de pagamento da guia do Funrejus - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 305- P, fls. 117/118 - Ausência da certidão simplificada da Junta Comercial - Regularizar.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES



AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 8-S Folha: 142/143 Data: 26/10/2020 Livro: 8-S Folha: 146/147 Data: 07/01/2021

Livro: 8-S Folha: 151/152 Data: 06/04/2021

O livro de Substabelecimentos de Procuраções observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 8- S, fls. 142/143 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de outubro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 09/11/2020 - Regularizar. Não obstante a confirmação do pagamento no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuраções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 8- S, fls. 146 - Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 8- S, fls. 142/143 e 151/152 - Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 2-T Folha: 13/14 Data: 17/08/2020 Livro: 2-T Folha: 18/20 Data: 02/12/2020



O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os dois últimos testamentos, lavrados em março e abril, não estão assinados pela Agente Delegada. Deverá ser feito levantamento e verificar a ocorrência em outros atos - Especial cautela se recomenda com testamentos, por se tratar de ato de última vontade e que, eventual irregularidade, não poderá ser suprida no momento em que o testamento é trazido em decorrência do passamento do testador. Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 2- T, fls. 13/14 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 10/09/2020 - Regularizar. L. 2- T, fls. 18/20 - Os documentos apresentados foram de outro ato. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. Não obstante a confirmação do pagamento no site do TJPR, o arquivamento da guia e respectivo pagamento, em meio físico ou digital é obrigatório - Regularizar.

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Completa identificação da Serventia - Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no



Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.



Anexar, em sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

